



## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2943, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

**JOSÉ EDUARDO COSCRATO LELIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

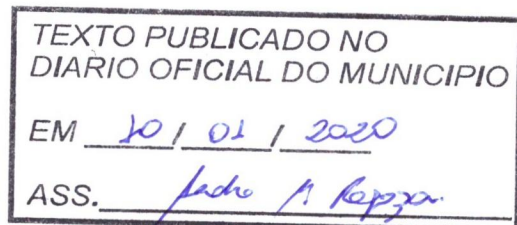
**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 595.740,55 (Quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos), distribuídos as seguintes dotações:

010502DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	
743 15.451.0005.1034.0000 Recuperação de Vias Públicas – Recapeamento	324.740,55
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 056 RECAPEAMENTO ASFALSTICO C. R. 846115/17	
744 15.451.0005.1034.0000 Recuperação de Vias Públicas – Recapeamento	271.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 060 CONV FEDERAL 867587/2018	

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 595.740,55 (Quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 09 de janeiro de 2020.



Sandra Sostena Romano Ragozoni  
Chefe do Departamento de  
Atos Normativos  
RG: 19.344.763-4

*José Eduardo Coscrato Lelis*  
José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito